PROJETO DE LEI Nº239/ 2022

" Cria pontos de embarque e desembarque para motoristas,que realizam o serviço de transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, no município de Salvador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a criação de pontos de embarque e desembarque para o serviço oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos online na cidade de Salvador.

Art. 2º. Os pontos de embarque e desembarque, deverão ser implantados próximos ao terminal rodoviário, aeroporto, hospitais, centros comerciais, de cultura, lazer, esportes e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2022.



ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento esse Projeto de Lei devido ao aumento da frota e da utilização do serviço de transporte por aplicativo, intensificou-se a dificuldade de se encontrar áreas disponíveis para embarque e desembarque nos principais shoppings, hotéis, terminais, ruas e avenidas de nossa cidade, comprometendo a qualidade do serviço e trazendo dificuldades na organização do trânsito pelo órgão fiscalizador competente.

Salvador, 08 de novembro de 2022.



ATILA DO CONGO
Vereador